



# Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

LEI Nº 2300/2024

DATA: 15/08/2024

PUBLICADO  
EM 15 / 08 / 24  
Edição N° 158  
Diário Oficial  
São João do Ivaí

PUBLICADO  
EM 16 / 08 / 24  
Edição N° 9831  
Página N° B04  
Jornal Tribuna do Norte

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar inscrição de Dívida junto a Receita Federal do Brasil, referente Contribuição para o PIS/PASEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO(A) MUNICIPAL  
SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever na Dívida Fundada, ou seja, na Dívida Pública Municipal o valor de até R\$ 455.470,00 (*quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais*), referente à Contribuição para o PIS/PASEP, cujo credor é a Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º** - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anuais e no Plano Plurianual, dotações específicas para o pagamento da dívida em questão e atualizações monetárias que por ventura venham a ocorrer.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 15 de agosto de 2024.

CARLA SUZI  
EMERENCIANO:  
00653846959

Assinado de forma digital por CARLA SUZI  
EMERENCIANO:00653846959  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=CARLA SUZI  
EMERENCIANO:00653846959  
Dados: 2024.08.15 11:08:30 -03'00'

**CARLA SUZI EMERENCIANO**  
Prefeita Municipal